biocamp
Em prol da vida, naturalmente.

-TERMO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO-

PRL-PARTICIPAÇÃO LUCROS E RESULTADOS- REFERENTE AO ANO DE 2022

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins de Campinas-SITAC, CNPJ 46.070.678/0001-41, com sede à Rua José Paulino, 172, Centro, Campinas- Estado de São Paulo, doravante denominado **SINDICATO**, representado por seu presidente Sr. Marcos Roberto da Silva Araújo, e **BIOCAMP LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ 03.202.463/0001-24, pessoa jurídica com estabelecimento situado à Rua Rui Ildefonso Martins Lisboa nº 601 e filial nº347- Chácara Campos dos Amarais, Campinas-SP, doravante denominada **EMPRESA**, representada pelos seus Diretores abaixo, que assinam de acordo com sua constituição social , firmam o presente acordo.

1- DO OBJETIVO

As partes reconhecem que a participação dos empregados nos resultados da Empresa deve ser feita de modo a estimular produtividade, evitar desperdícios, reforçar o trabalho em equipe, além da administração participativa, proporcionando aos trabalhadores uma compensação financeira ao esforço no alcance dos objetivos pretendidos pela Empresa, se alcançados.

DIRETOR IVAN

DIRETORA SONIA

2- DA ELEGILIBILIDADE

2.1 Todos os empregados da Empresa no pleno exercício de suas atividades durante o ano de 2022, ou parte dele, serão elegíveis ao pagamento da recompensa em 2023, sendo calculada proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado, na proporção à razão 1/12 (um doze avos) por mês **trabalhado**, entendendo-se como tal a fração igual ou superior a quinze dias;

2.2 Nos casos de aposentadoria ou morte, o funcionário aposentado ou o representante legal "*de cujus*", serão elegíveis ao recebimento do valor de direito, proporcional aos meses trabalhados, nas mesmas datas do recebimento dos demais colaboradores;

2.3 Caso o funcionário seja demitido ou peça demissão no período de validade do presente acordo, terá direito a receber a PLR negociada, proporcional aos meses trabalhados, nas mesmas datas do recebimento pelos demais colaboradores.

3- DA AFERIÇÃO DA RECOMPENSA

A recompensa da equipe será feita se, e somente se, for apurado lucro operacional acima de 6% (seis porcento) no fechamento do Balanço Contábil referente ao ano de 2022. Caso isso não aconteça, o presente acordo será revisto e documento aditivo será efetuado e apresentado ao Sindicato.

DIRETOR IVAN

DIRETORA SONIA

Rui Ildefonso Martins Lisboa, 601
13082-020 | Campinas - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3746-7110
biocamp@biocamp.com.br

apresentação prévia se deve ao atendimento de cláusula constante no acordo coletivo, que obriga as partes a apresentarem este termo ao SITAC até 30/09 do ano corrente.

Os funcionários demitidos sem justa causa no ano de 2022, também terão direito à PLR proporcional ao tempo de trabalho, sendo o recebimento feito na mesma data de recebimento dos demais colaboradores, ou seja, nas datas abaixo negociadas, e se a apuração de lucro for positiva.

O funcionário afastado por acidente, licença maternidade ou por doença NÃO terá direito a receber a PLR do período de afastamento, pois não contribuiu com os lucros da Empresa, recebendo somente relativo ao período em que esteve laborando.

Apurado lucro, o pagamento da PLR será feito nas seguintes bases:

- PLR 1- Participação de lucros e resultados de 100% (cento por cento) do salário nominal que cada funcionário recebia em 31/12/2022, descontado IR conforme tabela em vigor para este benefício, a ser pago até 22/03/2023 ou primeiro dia útil seguinte conforme elegibilidade na cláusula 2.1 e 2.2.

- PLR 2- Participação de lucros e resultados **adicional** de 100% (cem por cento) do salário nominal que cada funcionário recebia em 31/12/2022, descontado IR conforme tabela abaixo, ou a que estiver em vigor, a ser pago até 22/08/2023 ou primeiro dia útil seguinte conforme elegibilidade na cláusula 2.1 e 2.2.

DIRETOR IVAN
DIRETORA SANIA

O §7º, do art. 3º, da Lei 10.101 de 2000, estipula que "Na hipótese de pagamento de mais de 1 (uma) parcela referente a um mesmo ano-calendário, o imposto de renda será recalculado, com base **no total** da participação nos lucros recebida no ano-calendário, mediante a utilização da tabela constante abaixo, ou a que estiver em vigor na época do pagamento, deduzindo-se do imposto assim apurado o valor retido anteriormente.".

Salienta-se ainda o que está prevista no § 2º, do mesmo artigo 3º: "É vedado o pagamento de qualquer antecipação ou distribuição de valores a título de participação nos lucros (PLR) ou resultados da empresa em mais de 2 (duas) vezes no mesmo ano civil e em periodicidade inferior a 1 (um) trimestre civil.".

Não se aplica, o princípio da habitualidade, sendo que a PLR será negociada **ano a ano** dependendo sempre dos resultados obtidos no ano anterior, e podem ser alterados os critérios na nova negociação , desde que acordados entre as partes.

4- CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

A Empresa pagará às suas expensas, à título de Contribuição Negocial, à entidade signatária, o valor total de 1 (um) salário normativo vigente, em duas parcelas, referente à PLR do ano de 2022, com vencimento nas mesmas datas estipuladas para pagamento aos colaboradores, ficando sob a responsabilidade da mesma, após assinatura e comprovado registro do acordo junto ao M.T.E- Ministério do Trabalho e Emprego, encaminhar à Empresa boleto para o recolhimento da contribuição negocial.

Rui Ildefonso Martins Lisboa, 601
13082-020 | Campinas - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3746-7110
biocamp@biocamp.com.br

5- DO IMPACTO EM ENCARGOS

Conforme disposto na legislação vigente, o pagamento da PLR não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário.
Será utilizada para fins de desconto, tabela de Imposto de Renda atualizada, aplicada **exclusivamente para PLR** (vide cláusula 3), conforme MP 597/2012 convertida na Lei 12.832/2013 e Instrução Normativa RFB 1.433/2013.

Tabela utilizado para cálculo do IR para PLR até o fechamento deste acordo:

Valor do PLR anual	Alíquota	Parcela a deduzir do imposto
De R$ 0,00 a R$ 6.677,55	0,0%	-
De R$ 6.677,56 a R$ 9.922,28	7,5%	R$ 500,82
De R$ 9.922,29 a R$ 13.167,00	15%	R$ 1.244,99
De R$ 13.167,01 a R$ 16.380,38	22,5%	R$ 2.232,51
Acima de R$ 16.380,38	27,5%	R$ 3.051,53

6- DA VIGÊNCIA

O presente acordo vigorará de **01/01/2022 até 31/12/2022.**

Os colaboradores declaram que leram e concordaram com os termos do presente acordo, assinando o anexo I, parte deste instrumento.

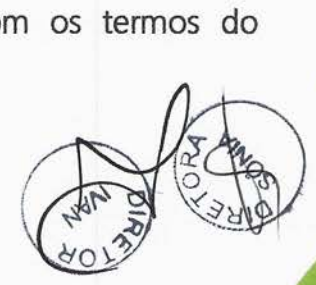

E por estarem assim justos e acertados e para que produza seus efeitos legais, as partes assinam o presente acordo coletivo de trabalho, em 3 vias de igual teor e forma, para que uma via seja **depositada junto ao M.T.E-Ministério do Trabalho e registrada no sistema MEDIADOR pelo SINDICATO.**

SINDICATO TRAB. IND. ALIM. CPS. - SITAC
MARCOS R. DA SILVA ARAUJO
CPF 120.281.628-21
RG 19.705.081-5

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Afins- SITAC
Diretor Presidente-Marcos Roberto da Silva Araújo

Sonia M. F. Della Valle
Diretora ADM / FIN / RH

Ivan M. Lee
Diretoria INDL

BioCamp Laboratórios Ltda

03.202.463/0001-24

BIOCAMP LABORATÓRIOS LTDA.

Rua Rui Ildefonso M. Lisboa, 601
Ch Amarais - CEP 13082-450
CAMPINAS - SP

biocamp®
Em prol da vida, naturalmente.

Campinas, 13 de Setembro de 2022

COLABORADOR	ASSINATURA
ADRYAN AP. R. LICORE	
ALLAN CLEBER PEIXOTO FRANÇA	
ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA	
ALINE F.DEBERALDINI GERLACH	
ANA PAULA ALVES DUARTE	
ANDREI I. S. DE SOUZA	
BAUER OLIVEIRA E ALVARENGA	
BERNADETE M DOS SANTOS	
BRUNO JOSÉ T DA SILVA	
CAIO DANTAS SECHINI	
CINTIA ANICETO V B CAVALCANTE	
DAIANY DE BRITO SANTANA	
DOUGLAS DOS SANTOS GOMES	
ÉRIKA VON NOWAKONSKI	
FERNANDA XAVIER	
FLÁVIA CRISTINA D. ROMEIRO	
FRANCISNALDO DE OLIVEIRA SANTANA	
GABRIEL MARIANO DA SILVA	
GABRIEL SOUZA SILVA	
GILMEI ANTONIO BALESTRIN	
GISLAINE E. DOS SANTOS	
GUSTAVO BATISTA DA SILVA	
ISABEL CRISTINA VIEIRA	

Rui Ildefonso Martins Lisboa, 601
13082-020 | Campinas - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3746-7110
biocamp@biocamp.com.br

biocamp
Em prol da vida, naturalmente.

JACQUELINE B. DE PAIVA	
JANETE MARIA G. DA SILVA	
JOSÉ ORLETE P GOMES	
JOYCE DE ALMEIDA NUNES	
JOYCE ELEN DE SOUZA	
JULIA LIMA DE OLIVEIRA	
LAUANDA OLIVEIRA S.MONTEIRO	
LEANDRO LIMA F. COSTA	
LEIDIMAR BARBOSA SOARES	
LORRANE JENNIFER DE SOUZA	
LUCAS DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	
MAICON ADRIAN M DA SILVA	
MARA B. NOVAES SOARES	
MARCELO S. DE ALMEIDA	
MARCOS RODRIGUES SILVA	
MARIA APDA. DOS SANTOS PEREIRA	
MARIA DE LOURDES X.SILVA	
NELSON K. HAGA	
PATRÍCIA AP. SILVA FERNANDES	
PATRÍCIA DOS SANTOS LEMOS	
PAULO ROGÉRIO RIGO	
RAQUEL DE SOUZA LIMA	
RENATO DE LIMA GOMES	
RENATO N. PROCOPIO	
ROSANI AP.FARIA CALVO	
ROSINEIDE MARGARIDA S LIMA	
TERESA CRISTINA RUOCCO DARI	

Rui Ildefonso Martins Lisboa, 601
13082-020 | Campinas - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3746-7110
biocamp@biocamp.com.br

biocamp
Em prol da vida, naturalmente.

THIAGO HENRIQUE RIBEIRO	
TYGUE HENRIQUE LEMOS	
VAMÁRIA SOUSA MENDES	
WAGNER APARECIDO TEODORO	
WARLYNGTHON M. MARQUES	

DIRETOR SONIA

Rui Ildefonso Martins Lisboa, 601
13082-020 | Campinas - SP - Brasil
Tel: +55 (19) 3746-7110
biocamp@biocamp.com.br